

do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Norte, do IDP, I.P., com sede em Vila Real, o licenciado Paulo Eduardo Correia Pomar dos Santos, detentor dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1607/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional do Centro, do IDP, I.P., com sede em Aveiro, a licenciada Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, detentora dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1608/2008**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio e no n.º 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IDP, I.P., com sede em Rio Maior, o licenciado António Manuel da Silva Moreira, detentor dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado é autorizado a optar pelo vencimento que afere no lugar de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Novembro de 2007.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

#### **Despacho (extracto) n.º 1609/2008**

Por despacho de 14.11.2007, do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Joaquim Albino Paulino da Fonseca Esteves, nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Medicina Desportiva, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2007.

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luis Bettencourt Sardinha*.

## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **Despacho n.º 1610/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Ginásio Clube de Tomar — Associação Gímnica de Trampolins e Desportos Acrobáticos, NIPC 503 739 529, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha

sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1611/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Estrela e Vigorosa Sport, NIPC 501 885 900, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1612/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1613/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Associação Académica de São Mamede, NIPC 501 090 339, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

#### **Despacho n.º 1614/2008**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei